

Renan Menezes Fabiano (titular) e Alexandre Marques Carrer (suplente)

Fernanda Quelho Kaiser Saliba Andrade (titular) e Gabriel Politano da Silveira Asnar (suplente)

Coordenação do Ciclo Básico:  
Natalia Samara Verei (titular) e Barbara Gomes Prearo (suplente)

Rebeca Araújo Rodrigues Queiroz (titular) e João Pedro da Costa Ciamponi (suplente)

Sophia Leal Codognoto (titular) e Arthur Belvel Fernandes (suplente)

Leticia Miyuki Kimoto (titular) e Lucas Alves da Costa (suplente)

Comissão de Bibliotecas:  
Vinicius Schaedler Damin (titular) e Matheus Feliputt Torres Os mandatos das chapas eleitas terão vigência de um ano a contar da data da publicação deste comunicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**Comunicado**  
Homologação do Resultado da Eleição para Escolha dos Representantes Discentes da CCP do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral da Escola Politécnica da USP

A Diretora da Escola Politécnica da USP comunica a homologação do resultado da eleição para escolha dos representantes discentes para a Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Mineral da Escola Politécnica da USP, conforme o disposto na Portaria DIR 2.707 de 30-09-2020: Chapa Eleita:

Elaine Cristina Andrade (titular) e Alexandre Vale Oliveira (suplente)

Os mandatos das chapas eleitas terão vigência de um ano a contar da data da publicação deste comunicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**Comunicado**  
Homologação do Resultado da Eleição para Escolha dos Representantes Discentes do CD e da CoC do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP  
A Diretora da Escola Politécnica da USP comunica a homologação do resultado da eleição para escolha dos representantes discentes de graduação para o Conselho de Departamento e para a CoC do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP, conforme o disposto na Portaria DIR 2.706 de 30-09-2020:

Chapas Eleitas:  
Conselho de Departamento – PMI:

João Gabriel de Lima Teixeira (titular) e Nicolas Garcia de Oliveira (suplente)

CoC Minas e Petróleo:  
Nicolas Garcia de Oliveira (titular) e João Gabriel de Lima Teixeira (suplente)

Os mandatos das chapas eleitas terão vigência de um ano a contar da data da publicação deste comunicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**Comunicado**  
Homologação do Resultado da Eleição Discente da Engenharia de Metalúrgica e de Materiais

A Diretora da Escola Politécnica da USP comunica a homologação do resultado da eleição para escolha dos representantes discentes de graduação para o Conselho de Departamento e a Comissão de Coordenação de Curso de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da USP – Portaria 2.710/2020:

Chapas Eleitas:  
CoC - PMT:

Isabela Ramayana de Camargo (titular) e Pâmela Sarto Silva (suplente)

CD - PMT:  
Pâmela Sarto Silva (titular) e Isabela Ramayana de Camargo (suplente)

O mandato das chapas eleitas terá vigência de um ano a contar da data da publicação deste comunicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

**Extrato de Convênio**  
Processo: 20.1.779.9.3  
Convênio que celebra a Universidade de São Paulo com intervenção da Fundação Instituto de Pesquisas Farmacêuticas – FIPFARMA e a Kley Heartz Farmacêutica S.A..  
Objeto do convênio: Otimizar a formulação do produto Stilgrip Sachê de modo a equacionar o problema de homogeneidade tanto na etapa de mistura, quanto no produto na forma farmacêutica final.  
Vigência: de 18-01-2021 a 17-01-2022

## MUSEU PAULISTA

**Termo de Encerramento**  
Processo 20.1.186.33.5  
Contrato 21/2020  
O Museu Paulista da USP, CNPJ 63.025.530/0032-00 e PTS Aguiar Extintores Ltda, CNPJ 22.928.579/0001-90, declaram encerrado, em 27-10-2020, o Contrato 21/2020, assinado em 01-10-2020, sem que haja ônus ou sanções para as partes. O Museu Paulista e PTS Aguiar Extintores Ltda, declaram ter cumprido o objeto do Contrato 21/2020, se dão reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação.  
São Paulo, 07-12-2020

## FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

### DIRETORIA

#### Portaria FCFRP-5, de 25-1-2021

*Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto aos Colegiados da FCFRP a saber: Congregação, Conselho Técnico-Administrativo, Comissão de Graduação, Comissão de Cultura e Extensão Universitária, Comissão de Relações Internacionais e Conselhos dos Departamentos de: Ciências BioMoleculares Químicas, Ciências Farmacêuticas e Análises Clínicas, Toxicológicas e Bromatológicas da FCFRP/USP*

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, a partir das 12 horas do dia 15-03-2021 e se encerrará às 12 horas do dia 16-03-2021, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por um docente e um discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretoria, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão o membro

discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

a) Congregação:  
- 02 representantes discentes e respectivos suplentes;  
b) Conselho Técnico-Administrativo:  
- 01 representante discente e respectivo suplente;  
c) Departamento de Ciências BioMoleculares:  
- 01 representante discente e respectivo suplente;  
d) Departamento de Ciências Farmacêuticas:  
- 02 representantes discentes e respectivos suplentes;  
e) Departamento de Análises Clínicas, Toxicológicas e Bromatológicas

- 02 representantes discentes e respectivos suplentes;  
f) Comissão de Graduação:  
- 01 representante discente e respectivo suplente;  
g) Comissão de Cultura e Extensão Universitária:  
- 01 representante discente e respectivo suplente;  
h) Comissão de Relações Internacionais:  
- 01 representante discente e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarão o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

Da Inscrição

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado para o e-mail institucional da Seção de Apoio Acadêmico (apoioacc@fctrp.usp.br) pelo e-mail institucional dos candidatos, também em e-mail institucional, até às 12 horas do dia 05-03-2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Direção.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, no dia 08-03-2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até as 12h do dia 11-03-2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, no dia 12-03-2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio em sessão pública virtual, através de plataforma de videoconferência, no dia 12-03-2020, às 15 horas, permitido o acesso de interessados, mediante link a ser divulgado por e-mail aos eleitores e disponibilizado na página da instituição.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 15-03-2021, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Dos Resultados

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 16-03-2021, até às 18 horas.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica da FCFRP, por e-mail, até às 15 horas do dia 19-03-2021 e será decidido pela Direção.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria FCFRP-7, de 25-1-2021

*Dispõe sobre a eleição para a escolha de um representante docente da FCFRP, suplente, da categoria Farmacêutico, para o Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto - USP*

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em virtude da solicitação de desligamento de um membro titular da categoria Farmacêutico junto ao Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto – USP, com base no Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa da FCFRP, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A eleição para a escolha de um representante suplente, da categoria docente Farmacêutico da FCFRP, para complementação de mandato, será realizada no dia 18-02-2021, das 8 às 17 horas, pelo sistema eletrônico de votação da Universidade de São Paulo – via internet.

Artigo 2º - A eleição será realizada por categoria (docente farmacêutico) em uma única fase, mediante voto secreto e direito, obedecido o disposto no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa.

§ 1º - A inscrição individual deverá ser feita mediante requerimento dirigido ao Diretor da FCFRP até o dia 12-02-2021, às 12 horas, para o e-mail institucional do Comitê de Ética em Pesquisa da FCFRP: cep@fctrp.usp.br

Artigo 3º - A eleição será toda realizada de modo online e acompanhada pela Diretoria e pela Comissão Eleitoral, dispensando o uso de urnas físicas e locais de votação.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes da FCFRP/USP farmacêuticos, em exercício, estáveis, efetivos e contratados, de acordo com a formação universitária correspondente.

§ 1º - Os Professores colaboradores e visitantes, independente dos títulos que possuem, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízos de vencimentos, estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Artigo 5º - O pleito será realizado através de cédula virtual no sistema eletrônico de votação da Universidade de São Paulo. As instruções serão enviadas para o e-mail do eleitor cadastrado nos sistemas corporativos da Universidade de São Paulo.

Artigo 6º - O processo eleitoral obedecerá as seguintes normas:

I. Cada eleitor deverá votar em apenas um nome;

II. Não será aceito voto por procuração;

III. Será garantido o sigilo dos votos;

IV. Apuração do pleito pelo sistema eletrônico de votação da Universidade de São Paulo com acompanhamento da Comissão Eleitoral;

V. Proclamação do resultado da eleição.

Artigo 7º - Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

§ 1º - Ocorrendo empate na eleição serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I. o maior tempo de serviço docente na USP;

II. o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III. o docente mais idoso.

§ 2º - O mandato do membro eleito será de 19-02-2021 a 30-09-2023.

Artigo 8º - A Comissão Eleitoral, designada pelo Diretor, será presidida por um docente e terá dois mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo.

§ 1º - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pela Comissão Eleitoral baseada no relatório emitido pelo sistema de votação eletrônico de votação da Universidade de São Paulo, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

§ 2º - Encerrada a eleição, todo material será encaminhado ao Comitê de Ética em Pesquisa da FCFRP/USP, que o conservará pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 9º - No prazo de 3 dias após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição à Direção da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto.

Artigo 10 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pela Direção da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto.

Artigo 11 - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, retroagindo seus efeitos a 25-1-2021.

## FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

**Termo Aditivo de Contrato**  
Processo 2019.1.499.89.7  
Contratante: Universidade de São Paulo, através da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto.

Contratada: Sommar Engenharia e Serviços Ribeirão Preto - Eireli – EPP, CNPJ 33.793.692/0001-21

Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção Ou Conservação de Estrutura e Serviço de Manutenção Ou Conservação de Pintura.

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência do ajuste por mais um período de 30 dias, a contar de 27-01-2021.

Cláusula Segunda – Da Renovação da Garantia - Em decorrência da prorrogação do prazo, a Contratada compromete-se a Renovar/Prorrogar, no prazo de 10 dias úteis, a garantia contratual, mediante caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública ou apresentação de fiança bancária ou seguro-garantia, com vencimento para 90 dias depois do término da nova vigência do ajuste.  
Data de assinatura: 22-01-2021.

## FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

**Extrato de Contrato**  
Contrato 22/2020  
Processo: 20.1.00613.12.8  
Contratante: Universidade de São Paulo  
Contratada: Sinergia Paulista Construções e Montagens Ltda

Objeto: Prestação de Serviço de Serviço de Manutenção em Equipamento Condicionador de Ar

Modalidade: Dispensa-Compra Direta  
Parecer Jurídico: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18-10-2019 e 19-03-2020, respectivamente.

Valor do Contrato: 40.000,00

Vigência: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.  
Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5305  
Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.80  
Data da Assinatura: 6 De Novembro de 2020

## FACULDADE DE EDUCAÇÃO

#### Portaria FEUSP-1, de 26-1-2021

*Dispõe sobre a eleição para representação docente e respectivo suplente, junto ao CTA da FEUSP*

A Direção da Faculdade de Educação, de acordo com o Regimento Geral da USP, Capítulo II, artigo 40, parágrafo II, e Regimento da FEUSP, artigo 10, inciso V, parágrafo 2º, resolve:

Artigo 1º - A eleição para a escolha do representante docente e respectivo suplente junto ao Conselho Técnico Administrativo (CTA), realizar-se-á pelo voto direto e secreto, no dia 08-03-2021, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020.

Do Colégio Eleitoral

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados, pelo voto direto e secreto, os docentes efetivos em exercício.

Artigo 4º - Os docentes temporários, colaboradores e visitantes não poderão votar nem ser votados.

Artigo 5º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Artigo 6º - A eleição será feita mediante vinculação titular-suplente.

§ 1º - Ocorrendo vacância do membro titular assumirá, automaticamente essa condição, o membro suplente.

Artigo 7º - O pedido de inscrição de chapas deverá ser formulado por meio de requerimento dirigido à Direção da FEUSP e enviado, exclusivamente, para o endereço eletrônico da Assistência Acadêmica da FEUSP, atacfe@usp.br, da data de publicação desta portaria, até às 17h do dia 25-02-2021.

Artigo 8º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta portaria serão encaminhados à Direção para deferimento.

Artigo 9º – O quadro das inscrições deferidas será divulgado no dia 26-02-2021 no sítio eletrônico da Unidade.

§ 1º - Recursos contra eventuais indeferimentos de inscrição serão recebidos até o dia 02-03-2021, e decididos pela Direção.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 10 - O sistema de votação da USP encaminhará aos eleitores, no dia 05-03-2021, em seu email institucional, o endereço de votação e a senha de acesso com os quais o eleitor poderá votar.

Artigo 11 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos Resultados

Artigo 12 - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada no dia 09-03-2021.

Artigo 13 - Será considerada eleita a chapa mais votada.  
Artigo 14 - Ocorrendo empate para escolha da representação serão adotados como critérios de desempate sucessivamente:

I – o maior tempo de serviço docente na USP;

II – o docente mais idoso.

Dos Recursos

Artigo 15 - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 3 dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 1º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior será endereçado ao Diretor, através do email da ATAC FE atacfe@usp.br e decidido pelo Diretor.

Artigo 16 - A decisão sobre eventuais recursos será divulgada no sítio eletrônico da FEUSP.

Artigo 17 - Encerrados os trabalhos eleitorais, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Assistência Técnica para Assuntos Acadêmicos que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 18 - O mandato será de 2 anos, permitida a recondução (artigo 40, parágrafo 1º, do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, e artigo 10, V, parágrafo 2º, do Regimento da FE-USP).

Artigo 19 - Os casos omissos a esta portaria serão resolvidos pela Direção da FEUSP.

Artigo 20 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

#### Portarias do Diretor, de 26-1-2021

**Homologando:**  
- a designação da aluna Leticia Machado Dallacqua Assumpção nº USP 10759496, para exercer a função de monitor bolsista a partir de 22-01-2021, cujo valor corresponde a R\$644,41, por 20 horas semanais trabalhadas, sem vínculo empregatício com a Unidade, junto ao Centro Interdepartamental de Tradução e Terminologia da FFLCH-USP, nos termos do Edital ATAC-012-2020-CITRAT, publicado no D.O.de 10-11-2020;

- a lista de alunos classificados no Edital ATAC-012-2020-CITRAT, publicado no D.O.de 10-11-2020, para preenchimento de 1 vaga para a função de monitor bolsista, junto ao Centro Interdepartamental de Tradução e Terminologia da FFLCH-USP:

1º. lugar: Leticia Machado Dallacqua Assumpção

2º. lugar: Natasha Victoria da S. Guimaraes

3º. lugar: Leticia Szuvarcfuter

4º. lugar: Luiza Matheus Cruz

5º. lugar: Mariana de Paiva P. Olivieri

6º. lugar: Patricia Komeih Romero

7º. lugar: Ana Cristina F. Sousa

8º. lugar: André Nasasiro

9º. lugar: Luiz M. Parra

**Primeiro Termo de Prorrogação de Contrato 2/2020**

Processo: 19.1.1775.8.1

Contratante: Universidade de São Paulo

Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

Contratada: Desintec Serviços Técnicos Ltda - EPP.

Da Vigência: 01-02-2021 a 31-01-2022.

1º parcela - R\$ 10.456,35

2º parcela - R\$ 10.456,35

Continuam em vigor as demais cláusulas.

São Paulo, 20-01-2021.

## FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

**Primeiro Termo de Aditamento de Contrato**  
Contratante: Faculdade de Odontologia de Bauru  
Contratada: SX Tecnologia e Serviços Corporativos Eireli N° do Contrato: 02/2020

Licitação: Pregão Eletrônico 06/2019 - FOB

Proc. 19.1.2606.25.9 e volumes

Cláusula Quinta - Da Vigência

5.1. O presente contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 meses, totalizando 24 meses o prazo de vigência, a contar da data de sua assinatura.